



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23/09/2022**

(Contém 10 folhas)

**ATA Nº 22**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereadores:**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 23/09/2022

#### ATA Nº 22

----- Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves.-----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião.-----

#### ORDEM DE TRABALHOS

##### 1 – CÂMARA MUNICIPAL

##### 1.1 – Início do Procedimento de aquisição de bem imóvel \_ AQ012022

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «Considerando que: -----

a) Tem sido assumido pelo Município a imperiosa necessidade de inverter a desertificação do território concelhio, apostando, ao longo dos anos, na promoção e na divulgação turística do concelho, realizando, a par das ações promocionais, diversos eventos de relevância regional e nacional; -----

b) O Município tem prevista a demolição do edifício das "Antigas Oficinas Municipais", tendo em vista a realização de uma nova travessia sobre o rio Unhais, bem como a recuperação do edifício denominado de "Casa do Dr. Afonso", com o intuito de nela se instalar um espaço de *coworking*; -

c) Estas intervenções originam a necessidade de realocar as associações que nesses espaços exercem a sua atividade e deslocar os espaços de armazenagem neles existentes; -----

d) No âmbito das políticas de apoio e fomento às atividades económicas e ao tecido empresarial e associativo, é necessário que o Município disponha de espaços adequados ao prosseguimento de tais fins; -----

e) O Município não possui nenhum prédio disponível, com capacidade instalada ou a construir que permita satisfazer as necessidades identificadas *supra*; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

f) Para satisfazer as necessidades resultantes dos constrangimentos supra referidos, é necessário adquirir um imóvel com ou sem área coberta, com capacidade mínima de construção de 12.500,00 m<sup>2</sup> (doze mil e quinhentos metros quadrados), sito num local plano em pelo menos 85% da área, dotado de infraestruturas, com acessos que permita o acesso de autocarro de 55 lugares e veículos de mercadorias, por forma a satisfazer as necessidades que o Município de Pampilhosa da Serra tem para a realização dos seus fins; -----

g) Apesar de não estar expressamente prevista a obrigatoriedade de submissão às regras da concorrência a aquisição de imóveis para integrar o domínio privado do Município, é intenção da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra garantir a abertura ao mercado do presente procedimento de aquisição, procurando a proposta economicamente mais vantajosa para a satisfação do interesse público; -----

h) As peças do procedimento, constituídas pela Regras de Procedimento e Anúncio, devem cumprir os procedimentos legais e regulamentares em vigor, bem como garantir a adequada publicidade e o mais amplo acesso aos procedimentos de aquisição, de modo a promover a mais ampla e efetiva concorrência;-----

i) O Procedimento n.º AQ012022 tem como objeto a celebração de um contrato de compra e venda de um bem imóvel que cumpra com as exigências das Regras do Procedimento e com as necessidades estabelecidas pelo Município; -----

j) O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço, estando o mesmo fixado num máximo que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra se encontra disposta a pagar, no montante máximo de 950.000,00 € (novecentos e cinquenta mil euros); -----

k) A aquisição onerosa de bens imóveis deve obedecer ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competindo à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do nº1 do artigo 25º da citada Lei, autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG ( 705.000,00 € - setecentos e cinco mil euros), e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º. -----

----- Nestes termos: -----

I. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar as peças do Procedimento n.º AQ012022, designadamente as Regras do Procedimento e Anúncio do Procedimento, anexas à presente proposta. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2. Designar os elementos que integrarão a Comissão do Procedimento, sendo esta constituída do seguinte modo: -----

Presidente: Fernando Pereira Alves; -----

1.º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; -----

2.º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; -----

1.º Vogal Suplente: Luís Filipe Simões Baptista; -----

2.º Vogal Suplente: Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira. -----

3. Delegar na Comissão do Procedimento a prestação de esclarecimentos e a tramitação processual das regras do procedimento. -----

II. Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1.Submeter à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a autorização para a aquisição de um bem imóvel, com um preço-base no valor máximo de EUR 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil euros), no âmbito do Procedimento n.º AQ012022.» -----

----- Após as explicações proferidas pelo Senhor Presidente, houve espaço por pedidos de esclarecimento, por parte dos Senhores Vereadores, os quais foram respondidos e esclarecidos. Pelo que de seguida, os documentos foram colocados à votação. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador Ricardo Serra, o seguinte: -----

1. Aprovar as peças do Procedimento n.º AQ012022, designadamente as Regras do Procedimento e Anúncio do Procedimento, que se anexam à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo I e II. -----

2. Designar os elementos que integrarão a Comissão do Procedimento, sendo esta constituída do seguinte modo: -----

Presidente: Fernando Pereira Alves; -----

1.º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; -----

2.º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; -----

1.º Vogal Suplente: Luís Filipe Simões Baptista; -----

2.º Vogal Suplente: Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira. -----

3. Delegar na Comissão do Procedimento a prestação de esclarecimentos e a tramitação processual das regras do procedimento. -----

4. Submeter à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a autorização para a aquisição de um bem imóvel, com um preço-base no valor máximo de EUR 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil euros), no âmbito do Procedimento n.º AQ012022. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra apresentou a seguinte Declaração de Voto: «Mediante a situação que nós estamos a viver a nível internacional, com a Guerra na Ucrânia que toda a gente conhece, acho que pode ser demasiadamente oneroso para a Câmara Municipal uma aquisição deste valor, até porque temos muitas obras em carteira e não sabemos do futuro, não sabemos para que situação evolui a guerra e também pelos critérios apresentados, achamos que demolir aquele espaço além só porque a ponte vai lá bater, acho que não está devidamente debatido a situação onde a ponte deve ir bater e daí o nosso voto contra, só por isso.» -----

----- De seguida, o Senhor Presidente apresentou a seguinte Declaração da intenção do seu Voto: «A aprovação deste procedimento é precisamente para dotar a Câmara Municipal de mecanismos para prever o futuro. Em momento nenhum está definido o valor, está definido, apenas, o valor máximo. Se não lançássemos o procedimento com receio pelas incertezas da guerra, como foi referido pelo Senhor Vereador, correríamos o risco de parar todos os serviços da Câmara à espera do que poderia advir no futuro e não é esse o nosso compromisso com os pampilhosenses. O nosso compromisso com os pampilhosenses é servir e servir bem e tentar, obviamente, acautelar todas as infraestruturas e todo o bem-estar aos pampilhosenses, por isso é necessário iniciar este procedimento, por isso é necessário a Câmara Municipal adquirir um equipamento deste género.» -

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente deu continuidade à Ordem de Trabalhos. -----

### **1.2 – Início do Procedimento de aquisição de bem imóvel \_ AQ022022**

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «Considerando que: -----

- a) Tem sido assumido pelo Município a imperiosa necessidade de inverter a desertificação do território concelhio, apostando, na requalificação do património edificado; -----
- b) O Município tem vindo ao longo dos anos a apostar na melhoria e qualificação das respostas na área social; -----
- c) A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) apresentou, no dia 30 de novembro de 2021, uma candidatura intermunicipal ao Aviso N.º 1/CO2-IO2/2021 – Aviso de Manifestação de Interesse – Investimento RE-CO2-IO2 – Bolsa Nacional de Alojamento Temporário



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- e Urgente, do PRR, que mereceu aprovação favorável do Instituto de Segurança Social, I.P., conforme avaliação comunicada a 11 de fevereiro de 2022; -----
- d) O Município é beneficiário final na citada candidatura; -----
- e) Foi publicado o Aviso N.º 2/C02-IO2/2021 para a apresentação de candidaturas, no dia 15 de dezembro de 2021, no âmbito da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, da Componente 02 – Habitação, do Regulamento da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT); -----
- f) O IHRU, I.P, considera que a melhor solução será a contratualização dos financiamentos entre o IHRU, e os Beneficiários Finais, tendo a CIM-RC um papel crucial de análise, validação e entrega das candidaturas junto do IHRU, bem como da monitorização das mesmas; -----
- g) Para ser possível submeter as candidaturas no âmbito do Aviso N.º 2/C02-IO2/2021 - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, foi celebrado em 01/07/2022 protocolo entre o Município e a CIM-RC, nos termos do documento aprovado em reunião de Câmara de 30/05/2022;
- h) Uma das tipologias e manifestações de interesse formulada e aprovada foi "Alojamento temporário", na modalidade de Apartamentos de Transição (AT), caracterizando-se por uma resposta habitacional em apartamento e por período transitório, podendo assumir, entre outras, as formas de apartamento partilhado ou de apartamento de reinserção e terá de localizar-se obrigatoriamente na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra; -----
- i) O Município não possui nenhum prédio disponível, com capacidade instalada ou a contruir que permita satisfazer as necessidades identificadas *supra*; -----
- j) Para satisfazer as necessidades resultantes dos constrangimentos *supra* referidos, é necessário adquirir um ou dois imóveis que com a capacidade de 6 quartos duplos, por forma a satisfazer as necessidades que o Município de Pampilhosa da Serra tem para a realização dos fins consignados na candidatura; -----
- k) A aquisição do ou dos imóveis para satisfazer tal necessidade será objeto de candidatura autónoma, para financiamento, de acordo com o valor da aquisição; -----
- l) Apesar de não estar expressamente prevista a obrigatoriedade de submissão às regras da concorrência a aquisição de imóveis para integrar o domínio privado do Município, é intenção da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra garantir a abertura ao mercado do presente procedimento de aquisição, procurando a proposta economicamente mais vantajosa para a satisfação do interesse público; -----
- m) As peças do procedimento, constituídas pela Regras de Procedimento e Anúncio, devem cumprir



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

os procedimentos legais e regulamentares em vigor, bem como garantir a adequada publicidade e o mais amplo acesso aos procedimentos de aquisição, de modo a promover a mais ampla e efetiva concorrência; -----

n) O Procedimento n.º AQ022022 tem como objeto a celebração de um contrato de compra e venda de um bem imóvel que cumpra com as exigências das Regras do Procedimento e com as necessidades estabelecidas pelo Município; -----

o) O contrato ou contratos a celebrar implicam o pagamento de um preço, estando o mesmo fixado num máximo que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra se encontra disposta a pagar, no montante máximo de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros); -----

p) A aquisição onerosa de bens imóveis deve obedecer ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não sendo necessária autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do nº1 do artigo 25º da citada Lei, dado que o valor é inferior a 1000 vezes a RMMG (705.000,00 € - setecentos e cinco mil euros). -----

----- Nestes termos: -----

I. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar as peças do Procedimento n.º AQ022022, designadamente as Regras do Procedimento e Anúncio do Procedimento, anexas à presente proposta. -----

2. Designar os elementos que integrarão a Comissão do Procedimento, sendo esta constituída do seguinte modo: -----

Presidente: Fernando Pereira Alves; -----

1.º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; -----

2.º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; -----

1.º Vogal Suplente: Luís Filipe Simões Baptista; -----

2.º Vogal Suplente: Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira. -----

3. Delegar na Comissão do Procedimento a prestação de esclarecimentos e a tramitação processual das regras do procedimento. -----

4. Submeter à apreciação da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a autorização para a aquisição de um ou dois bens imóveis, com um preço-base no valor máximo de EUR 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), no âmbito do Procedimento n.º AQ022022.» -----

----- Após as explicações proferidas pelo Senhor Presidente, houve espaço por pedidos de esclarecimento, por parte dos Senhores Vereadores, os quais foram respondidos e esclarecidos.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que de seguida, os documentos foram colocados à votação. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou, por unanimidade o seguinte: -----

1. Aprovar as peças do Procedimento n.º AQ022022, designadamente as Regras do Procedimento e Anúncio do Procedimento, que se anexam à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo III e IV. -----

2. Designar os elementos que integrarão a Comissão do Procedimento, sendo esta constituída do seguinte modo: -----

Presidente: Fernando Pereira Alves; -----

1.º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; -----

2.º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; -----

1.º Vogal Suplente: Luís Filipe Simões Baptista; -----

2.º Vogal Suplente: Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira. -----

3. Delegar na Comissão do Procedimento a prestação de esclarecimentos e a tramitação processual das regras do procedimento. -----

4. Submeter à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a autorização para a aquisição de um ou dois bens imóveis, com um preço-base no valor máximo de EUR 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), no âmbito do Procedimento n.º AQ022022. -----

### **2 – DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **2.1 – Revisão N.º 2 – Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022**

----- Foram presentes os documentos referentes à 2.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, em que constam os seguintes valores:-----

----- Na Receita, de reforço o valor de 522.364,00 € e de anulações o valor de 634.063,04 €; -----

----- Na Despesa, de reforço, o valor de 848.300,96 € e de anulações o valor de 960.000,00 €; ---

----- Nas Grandes Opções do Plano, de Financiamento Definido, o valor de anulações de 340.000,00€. -----

----- Após as explicações proferidas pelo Senhor Presidente, houve espaço por pedidos de esclarecimento, por parte dos Senhores Vereadores, os quais foram respondidos e esclarecidos.

Pelo que de seguida, os documentos foram colocados à votação. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por maioria aprovar, com a abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, os documentos em apreço e submeter à aprovação da Assembleia



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.----

### **3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **3.1 – GABINETE JURÍDICO**

##### **3.1.1 – Proposta de aprovação do Projeto de Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Em conformidade com o quadro legislativo em vigor, nomeadamente o preceituado no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; o preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação em vigor; o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor; o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação em vigor, e o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados; -----

----- E ainda em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária, realizada em 25 de julho de 2022, foi elaborado o Projeto de Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nesta sequência, o Regulamento visa definir prioridades e mecanismos de incentivo ao desenvolvimento da atividade empresarial no Município de Pampilhosa da Serra, designadamente, ao nível de medidas de incentivo à fixação de novas empresas e jovens empreendedores que escolham o Município da Pampilhosa da Serra para desenvolver o seu negócio e estimular o crescimento do seu tecido empresarial, a fixação de jovens empreendedores, bem como o investimento através do arrendamento comercial. -----

----- Esta iniciativa municipal pretende ainda promover o micro empreendedorismo, bem como o acompanhamento do seu desenvolvimento na fase inicial e entrada no mercado empresarial, que viabilizem a oportunidade da criação de novas áreas de negócios, bem como a criação ou aumento de postos de trabalho, em iniciativas empresariais de carácter industrial, comercial, de serviços, agrícola, florestal e de turismo. -----

----- Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o Projeto de Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, em anexo à presente, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de



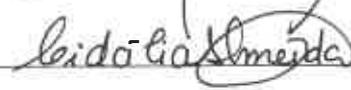
## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

setembro, na sua atual redação, e delibere submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra (que se anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo V). Mais deliberou submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte e uma horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

  
-----  
  
-----